



# [PREGÃO ELETRÔNICO]

90025/2025

**CONTRATANTE (UASG)** 

(15366)

**OBJETO** 

Material Farmacológico - Grupo - 30.09

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 507.577,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** 

[menor preço] por [item]

**MODO DE DISPUTA:** 

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM [SIM]



### Sumário

1.	DO OBJETO	. 3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	. 3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	. 5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10.	DO TERMO DE CONTRATO	18
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13.	DOS RECURSOS	20
	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

#### **EDITAL**





# Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - Assessoria Técnica [PREGÃO ELETRÔNICO] № PE 90025-2025

(Processo Administrativo N° 23083.063720/2023-11)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (*órgão ou entidade pública*), por meio do(a) Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica/RJ, CEP: 23897-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Material Farmacológico Grupo 30.09**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. **Para os itens cujo valor seja de até R\$80.000,00**,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 3.9.3 sociedades cooperativas;
  - 3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.100 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 5.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
  - 5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
  - 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor unitário do item;
  - 6.1.2 *marca*:
  - 6.1.3 fabricante;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 6.2.1 Será obrigatória a cotação do quantitativo total de cada item previsto na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,01, um centavo.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeguível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
  - 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

- 7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
  - 7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
  - 7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
  - 7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
  - 7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
  - 7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
  - 7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - 7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação:
  - 7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.24.2 empresas brasileiras;
  - 7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
  - 7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.1.1 SICAF;
  - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
  - 8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
  - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
  - 8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
  - 8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos

acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

- 8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.9.1 contiver vícios insanáveis;
  - 8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
  - 8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 8.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
  - 8.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.18. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022-
- 8.19. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
- 8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

#### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por meio eletrônico.**
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **3 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **3 (três) horas** para:
  - 9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **[(5 cinco)]** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[(5 cinco)]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[(5 cinco)]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[(5 cinco)]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
  - 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
  - 10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
  - Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.
- 10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sipac.ufrrj.br/public/jsp/portal.jsf.

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1 advertência:
  - 14.2.2 multa;
  - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelos seguintes meios: pregao dmsa@ufrrj.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 Seção de Pregão Sala 21 do Prédio Principal.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a>

16.11.	Integra	m este E	dital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.1	11.1	Anexo I	- Termo de Referência;
,	16.11.1.1	١.	apêndices do Anexo I
1	6.11.1.1	.1.	Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
1	6.11.1.1	.2.	Termo de Ciência e Concordância
1	6.11.1.1	.3.	Estudo Técnico Preliminar
16.1	11.2	ANEXC	II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
16.1	11.3	ANEXC	III – Proposta Comercial
16.1	11.4	ANEXC	IV – Declaração de Sustentabilidade
			de de 20

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



#### Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

(Processo Administrativo n°23083.063720/2023-11

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material farmacológico** grupo 30.09, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	267502	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	Comprimi dos	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
2	271687	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5ml	Ampola 5ml	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
3	271694	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg. Unidade de forncimento:  Ampola 5ml	Ampola 5ml	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
4	271670	Ácido mefenâmico, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 24 Comprimidos	Comprimi dos	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
5	327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	184	R\$ 8,08	R\$ 1.486,72
6	315056	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	4320	R\$ 0,31	R\$ 1.339,20
7	315056	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	Bolsa 250ml	110	R\$ 5,21	R\$ 573,10

8	271357	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:0,50 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimi dos	3000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
9	292402	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
10	271710	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	109	R\$ 3,89	R\$ 424,01
11	271089	Amoxicilina, concentração: 500mg. Unidade de fornecimento: Caixa 21 Cápsula	Cápsula	1050	R\$ 0,37	R\$ 388,50
12	271111	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Unidade de fornecimento: Frasco 150 ml	Frasco 150ml	100	R\$ 17,04	R\$ 1.704,00
13	353333	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	Comprimi do	2800	R\$ 4,58	R\$ 12.824,00
14	442727	Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	50	R\$ 4,38	R\$ 219,00
15	268214	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	938	R\$ 0,75	R\$ 703,50
16	271051	Atropina sulfato, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	Frasco 5ml	25	R\$ 14,66	R\$ 366,50
17	267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 3 Comprimidos	Comprimi do	900	R\$ 1,13	R\$ 1.017,00
18	292408	Azul patente, concentração: 2,5%, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	15	R\$ 42,72	R\$ 640,80
19	270612	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	1150	R\$ 14,74	R\$ 16.951,00
20	270616	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
21	270613	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50

22	270587	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:DIPROPIONAT O DOSAGEM:064MG/G USO:CREME 2 – 30G	Bisnaga 30g	500	R\$ 29,12	R\$ 14.560,00
23	270590	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	575	R\$ 8,21	R\$ 4.720,75
24	269956	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
25	269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1500	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
26	269574	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	147	R\$ 10,40	R\$ 1.528,80
27	267613	Captopril, concentração: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi do	2700	R\$ 0,21	R\$ 567,00
28	434505	Carvão ativado, concentração: 250 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi do	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
29	477319	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA : PÓ – FRASCO COM 25G	Frasco 25g	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
30	267625	Cefalexina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 8 Comprimidos	Comprimi do	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
31	442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola 1g	50	R\$ 20,68	R\$ 1.034,00
32	450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola 1g	2293	R\$ 10,37	R\$ 23.778,41
33	268422	Cetoprofeno, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
34	267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	Comprimi dos	2800	R\$ 0,73	R\$ 2.044,00
35	270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml	Frasco 20ml	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
36	272043	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi dos	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00

37	272044	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi dos	1800	R\$ 0,43	R\$ 774,00
38	340206	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	R\$ 9,71	R\$ 485,50
39	272042	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi dos	900	R\$ 0,45	R\$ 405,00
40	272045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Comprimidos	Comprimi dos	280	R\$ 0,70	R\$ 196,00
41	267161	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola10 ml	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
42	267162	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola10 ml	550	R\$ 1,05	R\$ 577,50
43	268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	Bolsa 1000ml	2420	R\$ 11,00	R\$ 26.620,00
44	268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 500 ml	Bolsa 500ml	4377	R\$ 6,67	R\$ 29.194,59
45	268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	Bolsa 100ml	2522	R\$ 4,66	R\$ 11.752,52
46	268236	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	Bolsa 250ml	2669	R\$ 6,14	R\$ 16.387,66
47	267574	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
48	270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	Bisnaga 30g	120	R\$ 43,91	R\$ 5.269,20
49	268958	Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	Bisnaga 30g	300	R\$ 24,57	R\$ 7.371,00

	1					, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
50	276283	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	50	R\$ 3,01	R\$ 150,50
51	287529	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimi dos	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
52	267643	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 10 Gramas	Bisnaga 10g	450	R\$ 3,77	R\$ 1.696,50
53	292427	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2,5 ml	Ampola 2,5ml	2550	R\$ 2,39	R\$ 6.094,50
54	267195	Diazepam, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi dos	2010	R\$ 0,05	R\$ 100,50
55	267194	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
56	396751	Diclofenaco, composição: sal sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: desintegração lenta. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Cápsulas	Cápsula	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
57	352319	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
58	270999	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
59	271003	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Ampolas de 3 ml	Ampola 3ml	2000	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
60	270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi dos	1600	R\$ 0,26	R\$ 416,00
61	271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi dos	1600	R\$ 0,31	R\$ 496,00
62	267203	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	Comprimi dos	5040	R\$ 0,43	R\$ 2.167,20
63	268252	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	3579	R\$ 0,72	R\$ 2.576,88

64	267205	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	402	R\$ 5,12	R\$ 2.058,24
65	268446	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 20 ml	Ampola 20ml	9	R\$ 14,26	R\$ 128,34
66	269962	Domperidona, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi do	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
67	268960	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	110	R\$ 5,23	R\$ 575,30
68	287687	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	140	R\$ 6,32	R\$ 884,80
69	268255	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	349	R\$ 2,40	R\$ 837,60
70	267283	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi do	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
71	267282	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml Escopolamina butilbrometo,	Ampola 1ml	2000	R\$ 2,12	R\$ 4.240,00
72	270621	apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 3 Ampolas 5 ml	Ampola 5ml	3051	R\$ 3,13	R\$ 9.549,63
73	270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimi dos	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
74	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimi dos	420	R\$ 1,09	R\$ 457,80
75	271790	Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	Frasco 5ml	10	R\$ 33,99	R\$ 339,90
76	267107	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00

77	300725	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
78	396471	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
79	262399	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
80	268510	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
81	272944	Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 3 ml	Frasco 3ml	20	R\$ 19,23	R\$ 384,60
82	267666	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
83	267663	Furosemida, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi do	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
84	267540	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 200 ampolas de 10 ml	Ampola 10ml	1600	R\$ 1,29	R\$ 2.064,00
85	267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	50	R\$ 1,62	R\$ 81,00
86	270092	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml	Frasco 500ml	1850	R\$ 7,91	R\$ 14.633,50
87	292195	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral- gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
88	267669	Haloperidol, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 comprimidos.	Comprimi do	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
89	262194	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 1 ml	Ampola 1ml	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
90	292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Ampola	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00

91	272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui, ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	Frasco 5ml	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
92	268111	Hidralazina, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Drágeas	Drágea	200	R\$ 0,44	R\$ 88,00
93	342133	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco - Ampola 1g	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
94	342134	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco - Ampola 1g	1515	R\$ 12,79	R\$ 19.376,85
95	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	Frasco	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
96	267676	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi dos	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
97	267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimi dos	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
98	271157	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u, ml, aplicação: injetável	Frasco 10ml	50	R\$ 46,22	R\$ 2.311,00
99	398706	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	Frasco 100ml	52	R\$ 10,60	R\$ 551,20
100	268331	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	70	R\$ 6,29	R\$ 440,30
101	268469	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	Frasco 100ml	114	R\$ 291,22	R\$ 33.199,08
102	273395	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimi dos	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
103	305270	Levofloxacino, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimi dos	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
104	269843	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	1215	R\$ 17,60	R\$ 21.384,00
105	273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. Unidade de fornecimento: Caixa 12 comprimidos	Comprimi dos	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00

				1		
106	273554	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 1,5 ml	Ampola	1000	R\$ 6,74	R\$ 6.740,00
107	273554	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimi dos	1000	R\$ 0,63	R\$ 630,00
108	273553	Meloxicam, concentração: 7,5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimi dos	200	R\$ 0,31	R\$ 62,00
109	273555	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,50ML	Ampola	500	R\$ 7,11	R\$ 3.555,00
110	268094	Metadona, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	750	R\$ 7,48	R\$ 5.610,00
111	271600	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco- Ampola1g	120	R\$ 13,77	R\$ 1.652,40
112	299690	Metilprednisolona, princípio ativo: sal acetato, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 2 ml	Frasco 2ml	100	R\$ 21,14	R\$ 2.114,00
113	267310	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2400	R\$ 0,64	R\$ 1.536,00
114	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimi dos	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
115	345259	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	200	R\$ 29,74	R\$ 5.948,00
116	268498	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	Bolsa 100ml	80	R\$ 7,85	R\$ 628,00
117	268481	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	600	R\$ 3,37	R\$ 2.022,00
118	304872	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
119	304871	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	650	R\$ 5,77	R\$ 3.750,50

	T					1
120	272326	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
121	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. Unidade de fornecimento: Bisnaga 15g	Bisnaga 15g	352	R\$ 11,49	R\$ 4.044,48
122	273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 12 Comprimidos	Comprimi dos	600	R\$ 0,23	R\$ 138,00
123	442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	Ampola 4ml	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
124	267712	Omeprazol, concentração: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Cápsula	Cápsula	560	R\$ 0,12	R\$ 67,20
125	268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco- Ampola 1g	650	R\$ 12,32	R\$ 8.008,00
126	268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	Ampola 4ml	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
127	268507	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2550	R\$ 2,35	R\$ 5.992,50
128	419015	Ondansetrona cloridrato, concentração: 8 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimi dos	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
129	267777	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 15 ml	Frasco 15ml	52	R\$ 6,19	R\$ 321,88
130	267779	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimi dos	1040	R\$ 0,32	R\$ 332,80
131	272329	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
132	267743	Prednisona, dosagem: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimi dos	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
133	267768	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimi dos	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00

134	267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1000	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
135	305935	PROPOFOL 10MG/ML – FRASCO-AMPOLA 20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Frasco 20ml	930	R\$ 15,55	R\$ 14.461,50
136	267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimi do	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
137	448761	Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida. Unidade de fornecimento: Seringa 50 ml	Seringa	50	R\$ 252,83	R\$ 12.641,50
138	267735	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
139	303292	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	Bolsa 1000ml	800	R\$ 15,47	R\$ 12.376,00
140	446105	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq, I + 20 meq, I + 80 meq, I + 30 meq, I + 111 mmol, I, forma farmacêutica: pó p, solução oral. Unidade de fornecimento: Envelope 27,9 gramas	Envelope 27,9g	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
141	294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg, dose, forma farmacêutica: aerossol oral. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Doses	Frasco 200 doses	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
142	412965	SIMETICONA solução gotas	Frasco 10ml	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
143	267745	Sinvastatina, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimi dos	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
144	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 50Gramas	Bisnaga 50g	414	R\$ 12,27	R\$ 5.079,78
145	272089	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Pote 400 Gramas	Pote 400g	42	R\$ 64,99	R\$ 2.729,58

146	308882	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimi dos	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
147	308883	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 800mg + 160mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimi dos	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
148	396853	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	20	R\$ 18,56	R\$ 371,20
149	278261	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.	Frasco – Ampola	50	R\$ 57,71	R\$ 2.885,50
150	268534	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Cápsulas	Cápsula	400	R\$ 0,36	R\$ 144,00
151	292382	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 2 ml	Ampola 2ml	1175	R\$ 2,80	R\$ 3.290,00
152	434445	Triancinolona, composição: sal hexacetonida, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Frascos de 1 ml	Frasco 1ml	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
153	385153	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimi dos	1000	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
154	306465	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 30 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
155	272091	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  - 1.2.1 Prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência, em caso de eventual divergência em relação ao Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **[12 meses]** contados do(a) **[Termo de Ciência e Concordância (Anexo II deste Termo de Referência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
  - 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 29427465000105-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 03/02/2025
- III) Id do item no PCA: 2213 a 2221
- IV) Classe/Grupo: 4210
- V) Identificador da Futura Contratação: 153166-6/2025

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  - 4.1.1 De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. tais como:
  - 4.1.2 I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
  - 4.1.3 II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 4.1.4 III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 4.1.5 IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
  - 4.1.6 A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.
  - 4.1.7 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja

regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

- 4.1.8 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante, importador ou reformador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021e normas supervenientes.
- 4.1.9 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao site do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo.
- 4.1.10 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 4.1.11 A comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 4.4.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 4.4.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

#### Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 05% prevista no Decreto n.º 11.890, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) assinatura do **Termo de Ciência e Concordância (Anexo II deste Termo de Referência)**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
  - 5.3.1 Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 Seropédica/RJ.
  - 5.3.2 TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 Setor de Recepção.
  - 5.3.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado\_dmsa@ufrrj.br ou co-branças\_dmsa@ufrrj.br. A comunicação da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.
  - 5.3.4 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas Normas Técnicas e transportados em veículos apropriados, de forma a garantir sua perfeita conservação.
  - 5.3.5 Além das características pormenorizadas de cada item presente nesta contratação, assim como dos quantitativos ali presentes, faz-se ainda requisito para a contratação destes itens que as embalagens não devam estar violadas. Caso contrário poderão ser recusados e uma nova entrega de produtos nas condições especificadas poderá ser solicitada.
  - 5.3.6 Durante o recebimento serão rigorosamente observados a data de validade e fabricação de cada produto; as condições da embalagem, que devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto; a rotulagem de cada produto, na qual deve constar, quando for o caso, o nome e a composição do produto, nutrientes, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
  - 5.3.7 Durante o prazo de validade, o contratado obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência
  - 5.3.8 A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, com embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos.
  - 5.3.9 Os produtos ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas nos artigos 12, 13,17 a 27 e 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.
  - 5.3.10 A UFRRJ se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste Estudo Técnico Preliminar e do acondicionamento adequado, de acordo com a proposta da licitante vencedora.
  - 5.3.11 Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na nota fiscal: número do empenho ou o número do pedido de origem, prazo de validade do material.

- 5.3.12 Os materiais deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior ao prazo indicado, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta. A contagem do prazo de validade do material será a partir de seu recebimento definitivo pela UFRRJ.
- 5.3.13 Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, devendo consignar, obrigatoriamente, as suas validades, quando for o caso.
- 5.3.14 Os produtos deverão ter no mínimo um terço (1/3) da vida útil no ato da entrega.

# 5.3.15 A empresa também deverá se ater aos seguintes aspectos legais relativos a contratação pretendida:

- 5.3.15.1. A empresa vencedora, no momento da entrega dos produtos empenhados, deverá apresentar a FISPQ (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) dos produtos constante na Nota Fiscal, conforme NGR 14725-4 e pela NR 20. Esta Ficha é indispensável para que o consumidor tenha conhecimento a respeito de todos os riscos envolvidos em sua utilização destes produtos;
- 5.3.15.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens que a lei a sim o exigir;
- 5.3.15.3. Registro/licença do produto no Ministério da Saúde (conforme lei nº 6.360/76 Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências), conforme o caso;
- 5.3.15.4. Apresentação do registro do produto conforme a RDC 59/2010 (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências);
- 5.3.15.5. As embalagens dos produtos devem conter seus rótulos, conforme a legislação vigente (Norma Regulamentadora 26) indicando os perigos envolvidos;
- 5.3.15.6. Observar a Norma regulamentadora 20 (NR20): requisitos necessários para a gestão de segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes decorrentes das atividades envolvendo elementos químicos;
- 5.3.15.7. ABNT NBR 17505: define as exigências para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.
- 5.3.15.8. Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021— Dispõe sobre a produção, o transporte, o comércio, o uso, o armazenamento, a prestação de serviços, o destino final dos resíduos e embalagens vazias, o cadastro, o controle, a auditoria, a inspeção e a fiscalização dos agrotóxicos e afins e dá outras providências.
- 5.3.15.9. O veículo de entrega deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga;
- 5.3.15.10. O veículo de entrega de apresentar compartimento de carga limpa, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;
- 5.3.15.11. O veículo de entrega não deve apresentar a menor evidência da presença de vazamentos, umidade e materiais estranhos;
- 5.3.15.12. As embalagens devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

- 5.3.15.13. Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens apropriadas, que não estejam rasgadas, amassadas ou sujas. As operações de descarga do veículo serão executadas na parte externa do estabelecimento;
- 5.3.15.14. Registro do rótulo do produto, devidamente aprovado pelo Ministério da Saúde (ANVISA), quando for o caso;
- 5.3.15.15. O fornecedor deve disponibilizar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) junto com o produto. Documento normalizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme NBR 14725-4.
- 5.3.16 Declaração atestando possuir licença de funcionamento e habilitação sanitária, quando for o caso, para exercer atividades com os produtos químicos que constituem o objeto desse processo. Devem declarar também responsabilidade por eventuais danos ambientais, pelo transporte de produtos perigosos e pela destinação final de eventuais resíduos, de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais em vigor.
- 5.3.17 O transporte será efetuado de acordo com o Regulamento para Transporte de Produtos Perigosos, instituído pelo Decreto 96.044/88 e complementado pelas Resoluções da ANTT n. 3668 e 5232, além das Normas Técnicas publicadas pela ABNT e pelo INMETRO.
- 5.3.18 Para o transporte de produtos perigosos em quantidades superiores aos limites de isenção, o veículo será devidamente sinalizado com rótulos de risco e painéis de segurança, equipado com kit de emergência, e conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de produtos perigosos. A CONTRATADA deverá providenciar ainda as fichas de emergência e arcar com toda a responsabilidade civil contra os possíveis danos ambientais provenientes de manuseio e transporte dos materiais, desde a origem até a destinação final.

5.3.19

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ...... (......) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricanto.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
  - 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

#### 7.2.4 Multa:

- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **05**% (cinco por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 05% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **05**% (cinco por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
  - 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento.

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.12.1 o prazo de validade;
  - 8.12.2 a data da emissão:
  - 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.12.5 o valor a pagar; e
  - 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
  - 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
  - 8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
  - 8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
  - 8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: Os valores constantes da tabela 1.1.1 do Termo de Referência.
- 9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:*

- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] <u>OU</u> [valor total estimado da parcela pertinente].
  - 9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 9.30.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:
  - . Atestado de fornecimento de itens correlacionados ao objeto em quantidades mínimas de 10% do quantitativo solicitado. Será aceita a soma de atestados.
- 9.31.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.31.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.31.4 Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (A.F.E.) participante da licitação, emitida pela ANVISA, ou sua publicação no Diário Oficial da União, para os itens que a lei a sim o exigir.
- 9.31.5 Registro/licença do produto no Ministério da Saúde (conforme lei nº 6.360/76 Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências), conforme o caso.
- 9.31.6 Apresentação do registro do produto conforme a RDC 59/2010 (Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes e dá outras providências).
- 9.31.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Disposições gerais sobre habilitação

- 9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 507.577,50 (quinhentos e sete mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1 acima**.

- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Nome: Hélio Fernandes Machado Júnior

Matrícula: 387116

Nome: Danieli Martins do Carmo

Matrícula: 1942683

Nome: Gilson Claudio Ribeiro Soares

Matrícula: 385725

#### **ANEXO I**

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
  - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
  - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
  - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
  - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
  - 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

- 5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
  - 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 5.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 5.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 5.9.3 Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Rio de Janeiro**, Seção Judiciária do **Rio de Janeiro** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

# ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no <b>Edital</b> , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o <b>Pregão</b> nº/20, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.
Local-UF, de de 20
(Nome e Cargo do Representante Legal)

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## TIPO DE REQUISIÇÃO

(X)Consumo Permanente Serviço Obra de Engenharia

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **fornecimento de material farmacológico** – **grupo 30.09**.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo:

- a) Assegurar a viabilidade técnica da contratação;
- b) Embasar o Termo de Referência (TR) ou projeto básico, que somente será elaborado se for constatada a viabilidade da contratação, após conclusão do ETP.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão nova que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá se atentar ao preenchimento dos itens obrigatórios e à justificativa do não preenchimento dos itens facultativos, em obediência ao art. 6º, da Instrução Normativa nº 40/2020 - SG/SEBGGDME.

# I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (item obrigatório):

Como é sabido, atender às necessidades supramencionadas é um dever do Estado e da instituição acadêmica, conforme prevê a legislação brasileira. A Lei de Diretrizes da Educação Nacional – LDB 9.394/96 – nos seus Art. 2° e 3°, os quais explicita a responsabilidade social da família e do Estado no que se refere à educação, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Prevê que o ensino deve ser ministrado com base em alguns princípios, entre os quais, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

A contratação de empresa especializada para fornecimento do material informado neste Estudo Técnico Preliminar listados neste documento visam atender aos interesses gerais da UFRRJ alinhando-se ao planejamento estratégico e institucional da Universidade.

A UFRRJ, dentre outras atribuições, é responsável por atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas quais diversos departamentos estão envolvidos e desempenhando as mais variadas atividades, já que os professores da UFRRJ treinam os discentes de graduação e pós-graduação e desenvolvem pesquisas. A demanda expressa a necessidade de materiais e medicamentos para que a UFRRJ continue com sua rotina de ensino, pesquisa e extensão.

As descrições das necessidades também encontram- se pormenorizadas nos formulários complementares e foram produzidas pelos requerentes no momento da indicação de suas demandas.

**O CTUR** informa em sua requisição que o material solicitado é para ser utilizado no cuidado dos animais e manter a qualidade de vida dos animais. A estimativa da demanda foi calculada em cima do número de animais.

**O Instituto de Florestas** informa em sua requisição que o material solicitado será usado em pequenos curativos em alunos da graduação e de pós-graduação, técnicos e docentes do IF, até que os mesmos possam ser atendidos na unidade médica mais próxima. A estimativa de uso é baseada no quantitativo mínimo para o ano de 2024, o que significa algumas poucas unidades por material solicitado, de modo que a atender a cada os setores do IF (Diretoria, NIDFLOR, CCGEF e PPGCAF).

O Hospital Veterinário informa em sua requisição que a UFRRI dentre outras atribuições, é responsável por formar médicos veterinários com qualidade e para atender esta demanda, o Hospital Veterinário (HV) possui um papel de cenário prático com suas atividades acadêmicas pedagógicas conforme descrito nas diretrizes curriculares do curso de graduação em Medicina Veterinária. Complementando o quadro de pós-graduação da UFRRJ o HV é responsável por sediar e tornar possível a Residência em Saúde, curso de pós-graduação Stricto sensu do Instituto de Veterinária. A estrutura existente do HV permite ainda o desenvolvimento de pesquisas científicas nas esferas de graduação e pós-graduação. A atuação médica veterinária tem por objetivo precípuo, a programação e a preservação da saúde dos animais que envolvem a prescrição e profilaxia em todas as suas modalidades bem como a realização de exames clínicos, elaboração diagnóstica e coleta de material para exames laboratoriais. Essa demanda expressa a necessidade de atendimento das atividades de ensino e extensão envolvendo discentes de graduação e pós-graduação (strictu e latu sensu) e as disciplinas IV309 - PATOLOGIA CLINICA; IV310 - PROPEDEUTICA CLINICA; IV332 - OBSTETRICIA; IV338 - MEDICINA DE ANIMAIS SILVESTRES; IV340 - ANESTESIOLOGIA E TÉCNICAS CIRÚRGICAS; IV341- CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA I; IV342 - CLÍNICA MÉDICA DE ANIMAIS DE COMPANHIA II e IV345 -IAGNÓSTICO POR IMAGEM. A aquisição de medicamento humano permitirá executar as demandas clínicas durante os atendimentos realizados no HV, nas rotinas de aula prática da graduação e aprendizado prático da pós-graduação, proporcionando um cenário completo na prática de ensino, pesquisa e extensão.

O Hospital Veterinário da UFRRJ/Seropédica pretende destinar os medicamentos humanos à aplicação em pacientes que passam por procedimentos médicos veterinários que fazem parte rotina do estabelecimento. A utilização dos medicamentos humanos servirá de base para aprendizado no programa de residência em medicina veterinária e para estagiários em medicina veterinária através de atividades práticas do curso de medicina veterinária de fundamental importância para atender as demandas do curso de graduação, pós graduação, de pesquisa e extensão, contribuindo para capacitar o médico veterinário com perfil especialista, humanista, crítico e ético, capaz de desenvolver o exercício das atividades profissionais em diferentes grupos sociais e comunidades.

A estimativa dos quantitativos de medicamentos solicitados para aquisição foi determinada com base no consumo do ano de 2022. Para o cálculo o HV utilizou a média aritmética do consumo efetuado entre os meses de maio e outubro de 2022, o resultado dessa média foi multiplicado por doze e acrescentado cinquenta por cento. Com o crescimento das demandas nas diversas especialidades, tornou-se necessário uma revisão e o aumento nas quantidades que atendam ao Programa de Residência em Medicina Veterinária, bem como a inclusão de novos materiais que atendam ao Programa.

**O Departamento de Genética** informa em sua requisição que esta aquisição permitirá atender às demandas das rotinas acadêmicas dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão oferecidos pelo Departamento de Genética, como o curso de Agronomia, Farmácia, Ciências Biológicas, Zootecnia, Veterinária, Engenharia Florestal e Ciências Agrícolas, . Os materiais descritos na requisição serão de suma importância para a formação dos discentes dos diferentes cursos atendidos pelo Departamento de Genética, onde atualmente são ofertadas aproximadamente 1400 vagas anualmente. A quantidade solicitada foi mensurada com base no atendimento satisfatório de aproximadamente 1400 discentes e 10 docentes por ano, das disciplinas práticas e teóricas dos cursos ofertados.

A COPIEPE informa em sua requisição que a necessidade de aquisição de material farmacológico se faz necessária para ações na manutenção da saúde animal do rebanho da COPIEPE. Com a aquisição de material farmacológico, a COPIEPE pretende alcançar condições de manutenção da saúde do rebanho, através da utilização de fármacos e produtos direcionados com a prevenção e tratamento de doenças que possam ocorrer em um rebanho animal. A não aquisição dos itens deste grupo, impede a ação para recuperação da saúde animal como recomenda o CONCEA, além de inviabilizar aulas práticas com animais, pelo risco de exposição a animais enfermos, o que justifica o grau alto de prioridade.

O consumo previsto foi feito de acordo com a média de utilizada nos últimos 3 anos, tendo em vista um aumento devido ao aumento do número de animais pela melhora na eficiência produtiva.

A Divisão de Saúde informa em sua requisição que a mesma atende um grande público entre docentes, técnicos administrativos, discentes, terceirizados e dependentes, em situação de

emergência, pronto atendimento e ambulatorial. A divisão de Saúde recebe grande procura pelo público anteriormente citado, sem os medicamentos não será possível realizar os atendimentos e a não realização desses atendimentos poderá acarretar um graves prejuízos a saúde dos pacientes podendo inclusive leva-los ao óbito. A indicação do grau de prioridade alta, se deve aos fatores anteriormente citados. As quantidades solicitadas foram baseadas em estatísticas de consumo do biênio 2021/2022.

A UFRRJ é norteada por três vertentes importantíssimas e que não podem ser desassociadas para o seu pleno funcionamento e autonomia: ensino, pesquisa e extensão, possuindo autonomia para a gestão de todos os itens listados, respeitando esse princípio, o presente estudo preliminar visa demonstrar a viabilidade da compra dos Materiais constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

A UFRRJ desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão (atividades primárias), além das atividades administrativas (atividades secundárias) que dão o aporte necessário para o atingimento do objetivo da instituição. Dentre o desenvolvimento de suas competências, é necessário o emprego dos mais diversos insumos, sejam eles demandados pelas unidades setoriais ligadas ao ensino ou mesmo ao administrativo.

Os insumos demandados poderão ser utilizados no desenvolvimento de atividades práticas junto aos discentes. Aqueles demandados pelas áreas administrativas, necessários para a manutenção do setor ou mesmo no desenvolvimento das atividades pedagógicas, muitas vezes são usados em comum com as áreas do ensino, otimizando a empregabilidade dos mesmos.

Assim, a indicação dos itens nesta licitação possuem aplicabilidades diversas na instituição, podendo ser empregados nas práticas de ensino e no desenvolvimento de atividades do ensino, da pesquisa ou da extensão no preparo do discente para o desempenho de atividades voltadas à prática profissional, bem como no atendimento das demandas administrativas necessárias à manutenção da instituição.

Para o segmento de pesquisa, o foco será no atendimento dos cursos de pós-graduação da Universidade, cursos esses que são responsáveis por mais da metade da produção científica produzida pela UFRRJ. Os cursos de pós-graduação são pautados no ensino só que sumariamente em pesquisa científica de alta qualidade, a compra dos itens visa atender necessidade de diversos laboratórios disponíveis da UFRRJ e como auxilio da produção das dissertações, teses e artigos científicos produzidos por esses cursos. De acordo com o *Web of Science*, 95% produção acadêmica científica brasileira é oriunda de Universidades Públicas. Tal fato, evidencia a importância da UFRRJ no cenário científico brasileiro e de como a compra dos itens visam atender necessidades estratégicas e institucionais.

Por fim, vale indicar que no que abrange a extensão, os itens pertencentes a esse grupo auxiliarão para a execução plena dos projetos cadastrados junto a PROEXT, além de realizar o papel sócio educacional da UFRRJ com as comunidades do entorno.

Com isso, a compra dos insumos citados nesse estudo preliminar, visa atender prioritariamente as pesquisas científicas produzidas e melhorar de forma significativa a qualidade das aulas ministradas na UFRRJ.

Os quantitativos apresentados foram informados pelas Direções dos Institutos e Departamentos da UFRRJ, baseando-se em pesquisas feitas com seus departamentos e coordenações. A não aquisição ou atraso poderá afetar de forma direta o funcionamento das atividades primordiais da UFRRJ, causando impactos negativos na produção científica bem como na qualidade do ensino.

Sugerimos pela realização de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, pois este processo enquadra-se nas seguintes hipóteses do art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023:

- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- V quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

A ausência dos itens poderá impactar diretamente na qualidade e capacitação dos alunos a curto, médio e longo prazo

Entendemos que todos os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (no que couber).

# II – Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (item facultativo):

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão

contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer os tens solicitados em perfeito estado de conservação e conforme descrição do processo de compra. Desta forma, a contratada deve possuir produtos de qualidade em consonância com as normas técnicas e com o padrão de qualidade encontrado nas grandes empresas de fornecimento de materiais e medicamentos para uso veterinário.

A equipe de planejamento entende que para a aquisição do(s) produto(s) tem-se como apropriada, ao verificarmos que o(s) material(is) em questão referem-se a produto(s) com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que o(s) material(is) em questão podem ser definidos como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo, mediante descrição usual de mercado dos materiais a serem licitados. Por conseguinte, enquadra-se no disposto no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 2021.

A solução escolhida, para que seja eficaz, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível;
- O prazo de entrega será de 20 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

Os materiais objeto desta licitação terão sua entrega coordenada, exclusivamente, pelo ALMOXARIFADO CENTRAL, que terá absoluta autonomia para distribuir e/ou fracionar a entrega nos diversos setores requisitantes dentro do Campus Universitário, localizado na Rod. BR 465 Km 07 – Seropédica/RJ.

TODA E QUALQUER ENTREGA DEVERÁ ser prévia e obrigatoriamente agendada, seja por Empresa Fornecedora ou Transportadora Contratada, de segunda à quinta-feira, de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas nos telefones (21) 3787-0052; 3787-3977, 2682-1070 ou 2682-2808 - Setor de Recepção.

No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a UFRRJ tal ocorrência, através dos e-mails: almoxarifado dmsa@ufrrj.br\_ou cobranças dmsa@ufrrj.br. A comunicação

da Contratada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, na qual deverá informar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e indicar uma nova data para entrega que não poderá ocorrer em prazo superior a 10 dias.

– Todos os materiais fornecidos deverão obedecer às especificações constantes no Edital de licitação, Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

## Sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental podemos informar que:

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto
   Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos
   sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os produtos devem ser entregues em embalagens limpas.

As embalagens devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, selo de inspeção (quando aplicável), número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

Os produtos deverão ser entregues em caixas ou embalagens apropriadas, que não estejam rasgadas, amassadas ou sujas. As operações de descarga do veículo serão executadas na parte externa do estabelecimento;

Também são requisitos para esta contratação que a empresa contratada atenda as especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas ABNT, ANVISA, MAPA e demais normas legais que envolvam esta contratação.

Durante o recebimento serão rigorosamente observados a data de validade e fabricação de cada produto; as condições da embalagem, que devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada produto; a rotulagem de cada produto, na qual deve constar, quando for o caso, o nome e a composição do produto, nutrientes, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

# III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções (item facultativo):

Após consulta ao mercado fornecedor, em contratações similares de outros órgãos (pesquisa e análise das soluções encontradas por outros órgãos), identificação da real necessidade de aquisição do bem e pesquisa em contratações anteriores da UFRRJ, concluímos que esta solução é a mais adequada para atendimento da nossa solicitação.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### Da vedação à participação de consórcios

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas

justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a referida decisão com relação a vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecimentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os pregões.

# IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (item obrigatório):

Conforme explicitado no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar, as demandas apresentadas atenderam aos cursos de graduação, pós-graduação e setores que prestam assistência em geral na UFRRJ.

A aquisição destes materiais também se faz necessária para o desenvolvimento de algumas atividades de ensino, através das aulas práticas.

As quantidades solicitadas apresentam-se em consonância com as necessidades dos diversos setores envolvidos e o quantitativo estimado para esta licitação está baseado no histórico de consumo de exercícios anteriores, e nas expectativas de consumo previstas com a implantação de novas metodologias e no aumento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o prazo de vigência da Ata de Registro de Precos.

Os produtos ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas nos artigos 12, 13,17 a 27 e 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.

A solução mais segura e viável é a aquisição dos itens através de Registro de Preço para atendimento da demanda dos setores requisitantes.

Os bens físicos objeto deste Termo, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e deverão ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (no que couber).

Processo 23083.063720/2023-11

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Os produtos ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas nos artigos 12, 13,17 a 27 e 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 . Os medicamentos devem estar em suas embalagens originais, com identificação completa em idioma Português: nome do genérico e comercial, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (no caso de medicamento industrializado), nome e endereço do fabricante. A marca e a apresentação devem ser as mesmas adjudicadas no Pregão eletrônico e descritas no pedido de fornecimento.

Para os medicamentos com obrigatoriedade de armazenamento sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC), serão aceitos somente aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.

Os medicamentos deverão ter no mínimo dois terços (2/3) da vida útil no ato da entrega.

A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, com latas amassadas ou embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos.

A empresa também deverá se ater aos seguintes aspectos legais relativos a contratação pretendida:

As empresas participantes devem comprovar que cumprem os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável.

Possuir Autorização de funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante.

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária estadual, municipal ou Distrito Federal, emitida pela Vigilância da Secretaria da Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

Certificado de Boas práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765/MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à Legislação Sanitária vigente (Resolução – RDC nº17/2010), para os itens que se enquadrem na legislação e no que couber;

Processo 23083.063720/2023-11

Registro do Medicamento, da Notificação Simplificada, ou do certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, para os itens que se enquadrem na legislação;

Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária;

Os registros, declarações de notificações simplificada e certificado de dispensa de registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente a fim de facilitar o julgamento;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (item obrigatório):

O levantamento das quantidades e o aceite das requisições, teve como base as justificativas para as quantidades demandadas pelos setores requisitantes, sendo assim, informamos que estas informações podem ser consultadas nos anexos deste processo, onde constam os formulários de requisição de cada setor requisitante.

A estimativa de uso de todos os itens é para exercício 2024, este quantitativo foi originado com base de necessidade de cada SETOR REQUISITANTE, atendendo suas demandas de ensino, pesquisa e extensão da UFRRJ.

A estimativa de cada Setor Requisitante está respaldada nos diferentes usos do material solicitado em diferentes setores da UFRRJ, e com diferentes finalidades, ou seja, para ensino, pesquisa e extensão.

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

A estimativa das quantidades foram indicadas, no formulário de solicitação da demanda, pelos requerentes responsáveis por realizar o planejamento de compras de sua unidade, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento as respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Público de usuários lotados ou em circulação nas instalações das unidades;
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	3009000000251	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	267502	COMP.	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
2	3009000000152	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5ml	271687	AMPOLA 5 ML	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
3	3009000000153	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg. Unidade de forncimento: Ampola 5ml	271691	AMPOLA 5 ML	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
4	3009000000260	Ácido mefenâmico, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 24 Comprimidos	271670	COMP.	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
5	3009000000154	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	327566	AMPOLA 5 ML	184	R\$ 4,87	R\$ 896,08

Processo 23083.063720/2023-11

6	3009000000155	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	315056	AMPOLA 10 ML	4320	R\$ 0,44	R\$ 1.900,80
7	3009000000156	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	315056	BOLSA 250 ML	110	R\$ 4,56	R\$ 501,60
8	3009000000326	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:0,5 0 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	271357	COMP.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
9	3009000000157	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	292402	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
10	3009000000158	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	271710	AMPOLA 3ML	109	R\$ 2,85	R\$ 310,65
11	3009000000261	Amoxicilina, concentração: 500mg. Unidade de fornecimento: Caixa 21 Cápsula	271089	CÁPSUL A	1050	R\$ 0,30	R\$ 315,00
12	3009000000226	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Unidade de fornecimento: Frasco 150 ml	271111	FRASCO 150 ML	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00

13	3009000000262	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	353333	COMP.	2800	R\$ 5,22	R\$ 14.616,00
14	3009000000209	Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	442727	FR-AMP. 1G	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
15	3009000000160	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268214	AMPOLA 1 ML	938	R\$ 5,90	R\$ 5.534,20
16	3009000000227	Atropina sulfato, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	271051	FRASCO 5 ML	25	R\$ 9,22	R\$ 230,50
17	3009000000263	Azitromicina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 3 Comprimidos	267140	COMP.	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00
18	3009000000161	Azul patente, concentração: 2,5%, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	292408	AMPOLA 2 ML	15	R\$ 28,11	R\$ 421,65
19	3009000000210	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável. Unidade de	270612	FR-AMP. 1G	1150	R\$ 9,08	R\$ 10.442,00

		fornecimento: Frasco- Ampola					
20	3009000000212	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	270616	FR-AMP. 1G	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
21	3009000000211	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	270613	FR-AMP. 1G	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
22	3009000000323	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:DIPR OPIONATO DOSAGEM:064MG/ G USO:CREME 2 – 30G	270587	BISNAGA 30 G	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
23	3009000000208	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	270590	AMPOLA 1 ML	575	R\$ 4,80	R\$ 2.760,00
24	3009000000228	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	269956	FRASCO 20 ML	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
25	3009000000162	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	269958	AMPOLA 2 ML	1500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00

26	3009000000229	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	269574	FRASCO 20 ML	147	R\$ 16,50	R\$ 2.425,50
27	3009000000264	Captopril, concentração: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	267613	COMP.	2700	R\$ 0,05	R\$ 135,00
28	3009000000265	Carvão ativado, concentração: 250 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	434505	COMP.	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
29	3009000000324	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA : PÓ – FRASCO COM 25G	477319	FRASCO 25G	10	R\$ 166,9 0	R\$ 1.669,00
30	3009000000266	Cefalexina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 8 Comprimidos	267625	COMP.	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
31	3009000000213	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	442694	FR-AMP. 1G	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
32	3009000000214	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	450890	FR-AMP. 1G	2293	R\$ 4,50	R\$ 10.318,50
33	3009000000163	Cetoprofeno, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268422	AMPOLA 2 ML	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00

34	3009000000267	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	267632	COMP.	2800	R\$ 0,26	R\$ 728,00
35	3009000000314	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO ORAL- GOTAS. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml	270120	FRASCO 20 ML	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
36	3009000000268	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	272043	COMP.	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
37	3009000000269	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	272044	COMP.	1800	R\$ 8,07	R\$ 14.526,00
38	3009000000164	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	340206	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
39	3009000000270	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	272042	COMP.	900	R\$ 10,41	R\$ 9.369,00
40	3009000000271	Clopidogrel, dosagem: 75 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Comprimidos	272045	COMP.	280	R\$ 0,42	R\$ 117,60
41	3009000000165	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Unidade de	267161	AMPOLA 10 ML	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00

		fornecimento: Ampola 10 ml					
42	3009000000166	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267162	AMPOLA 10 ML	550	R\$ 0,27	R\$ 148,50
43	3009000000254	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	268236	BOLSA 1000 ML	2420	R\$ 14,80	R\$ 35.816,00
44	3009000000252	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 500 ml	268236	BOLSA 500 ML	4377	R\$ 10,90	R\$ 47.709,30
45	3009000000253	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	268236	BOLSA 100 ML	2522	R\$ 4,20	R\$ 10.592,40
46	3009000000255	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	268236	BOLSA 250 ML	2669	R\$ 8,70	R\$ 23.220,30
47	3009000000167	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267574	AMPOLA 10 ML	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00

48	3009000000220	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	270495	BISNAGA 30 G	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
49	3009000000221	Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	268958	BISNAGA 30 G	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
50	3009000000168	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	276283	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
51	3009000000319	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	287529	COMP.	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
52	3009000000222	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 10 Gramas	267643	BISNAGA 10 G	450	R\$ 2,07	R\$ 931,50
53	3009000000169	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2,5 ml	292427	AMPOLA 2,5 ML	2550	R\$ 2,63	R\$ 6.706,50
54	3009000000272	Diazepam, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	267195	COMP.	2010	R\$ 0,09	R\$ 180,90
55	3009000000170	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução	267194	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00

		injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml					
56	3009000000276	Diclofenaco, composição: sal sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: desintegração lenta. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Cápsulas	396751	CÁPSUL A	2000	R\$ 21,11	R\$ 42.220,00
57	3009000000230	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	352319	FRASCO 20 ML	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
58	3009000000171	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	270999	AMPOLA 3ML	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
59	3009000000274	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Ampolas de 3 ml	271003	AMPOLA 3ML	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
60	3009000000273	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	270992	COMP.	1600	R\$ 0,10	R\$ 160,00

	T			,			1
61	3009000000275	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	271000	COMP.	1600	R\$ 5,34	R\$ 8.544,00
62	3009000000256	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	267203	COMP.	5040	R\$ 0,15	R\$ 756,00
63	3009000000172	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268252	AMPOLA 2 ML	3579	R\$ 2,60	R\$ 9.305,40
64	3009000000231	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	267205	FRASCO 20 ML	402	R\$ 2,37	R\$ 952,74
65	3009000000173	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 20 ml	268446	AMPOLA 20 ML	9	R\$ 5,96	R\$ 53,64
66	3009000000277	Domperidona, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	269962	COMP.	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00
67	3009000000174	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	268960	AMPOLA 10 ML	110	R\$ 1,96	R\$ 215,60
68	3009000000175	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução	287687	AMPOLA 1 ML	140	R\$ 4,77	R\$ 667,80

		injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml					
69	3009000000176	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268255	AMPOLA 1 ML	349	R\$ 1,14	R\$ 397,86
70	3009000000279	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267283	COMP.	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
71	3009000000177	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	267282	AMPOLA 1 ML	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
72	3009000000278	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 3 Ampolas 5 ml	270621	AMPOLA 5 ML	3051	R\$ 1,99	R\$ 6.071,49
73	3009000000315	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	270620	COMP.	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
74	3009000000320	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de	267283	COMP.	420	R\$ 0,68	R\$ 285,60

		fornecimento: Caixa 30 comprimidos					
75	3009000000232	Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	271790	FRASCO 5 ML	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
76	3009000000179	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	267107	AMPOLA 5 ML	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
77	3009000000180	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	300725	AMPOLA 2 ML	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
78	3009000000233	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	396471	FRASCO 20 ML	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
79	3009000000183	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	292399	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00
80	3009000000184	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	268510	AMPOLA 5 ML	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
81	3009000000234	Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica. Unidade de	272944	FRASCO 3 ML	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00

		fornecimento: Frasco 3 ml					
82	300900000185	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267666	AMPOLA 2 ML	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
83	3009000000280	Furosemida, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267663	COMP.	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
84	3009000000281	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 200 ampolas de 10 ml	267540	AMPOLA 10 ML	1600	R\$ 0,57	R\$ 912,00
85	3009000000188	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267541	AMPOLA 10 ML	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
86	3009000000235	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Frasco 500 ml	270092	FRASCO 500ML	1850	R\$ 1,09	R\$ 2.016,50
87	3009000000236	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	292195	FRASCO 20 ML	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
88	3009000000189	Haloperidol, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Ampola	267669	COMP.	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00

		1 ml. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 comprimidos.					
89	3009000000282	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 1 ml	292194	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
90	3009000000312	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	292196	AMP.	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
91	3009000000238	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui, ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	272796	FRASCO 5 ML	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
92	3009000000283	Hidralazina, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Drágeas	268111	DRÁGEA	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
93	3009000000215	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	342133	FR-AMP. 1G	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
94	3009000000216	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de	342134	FR-AMP. 1G	1515	R\$ 5,39	R\$ 8.165,85

		fornecimento: Frasco-					
		ampola					
		apoid					
		,					
95	3009000000313	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	267270	FRASCO	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
96	3009000000284	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267676	COMP.	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
97	3009000000316	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267677	COMP.	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
98	3009000000150	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u, ml, aplicação: injetável	271157	FRASCO 10 ML	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
99	3009000000240	lodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	398706	FRASCO 100 ML	52	R\$ 5,51	R\$ 286,52
100	3009000000241	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	268331	FRASCO 20 ML	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
101	3009000000242	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	268469	FRASCO 100 ML	114	R\$ 231,4 1	R\$ 26.380,74

102	3009000000285	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	273395	COMP.	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
103	3009000000286	Levofloxacino, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	305270	COMP.	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
104	3009000000244	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	269843	FRASCO 20 ML	1215	R\$ 2,81	R\$ 3.414,15
105	3009000000325	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. Unidade de fornecimento: Caixa 12 comprimidos	273466	COMP.	3000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
106	3009000000190	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 1,5 ml	273554	AMP.	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
107	3009000000287	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	273554	COMP.	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
108	3009000000288	Meloxicam, concentração: 7,5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	273553	COMP.	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
109	3009000000306	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,50ML	273555	АМР	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00

110	3009000000191	Metadona, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268094	AMPOLA 1 ML	750	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50
111	3009000000217	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- ampola	271600	FR-AMP. 1G	120	R\$ 7,32	R\$ 878,40
112	3009000000192	Metilprednisolona, princípio ativo: sal acetato, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 2 ml	299690	FRASCO 2 ML	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
113	3009000000193	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267310	AMPOLA 2 ML	2400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
114	3009000000318	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267312	COMP.	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
115	3009000000194	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	345259	AMPOLA 5 ML	200	R\$ 28,52	R\$ 5.704,00

116	3009000000258	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	268498	BOLSA 100 ML	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20
117	3009000000195	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	268481	AMPOLA 3ML	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
118	3009000000196	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	304872	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
119	3009000000197	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	304871	AMPOLA 1 ML	650	R\$ 3,41	R\$ 2.216,50
120	3009000000199	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	272326	AMPOLA 1 ML	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
121	3009000000317	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSO CIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5M G + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POM ADA. Unidade de fornecimento: Bisnaga 15g	273167	BISNAGA 15 G	352	R\$ 2,46	R\$ 865,92
122	3009000000289	Nimesulida, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 12 Comprimidos	273710	COMP.	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00

	T			1			1
123	3009000000200	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	442584	AMPOLA 4 ML	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
124	3009000000290	Omeprazol, concentração: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Cápsula	267712	CÁPSUL A	560	R\$ 0,10	R\$ 56,00
125	3009000000218	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	268160	FR-AMP. 1G	650	R\$ 9,60	R\$ 6.240,00
126	3009000000201	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	268504	AMPOLA 4 ML	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
127	3009000000202	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268507	AMPOLA 2 ML	2550	R\$ 2,88	R\$ 7.344,00
128	3009000000291	Ondansetrona cloridrato, concentração: 8 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	419015	COMP.	1000	R\$ 55,19	R\$ 55.190,00
129	3009000000245	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 15 ml	267777	FRASCO 15 ML	52	R\$ 1,76	R\$ 91,52

130	3009000000292	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267779	COMP.	1040	R\$ 0,22	R\$ 228,80
131	3009000000203	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	272329	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
132	3009000000293	Prednisona, dosagem: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	267743	COMP.	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
133	3009000000294	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267768	COMP.	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
134	3009000000204	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267769	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
135	3009000000322	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	305935	FRASCO 20 ML	930	R\$ 9,98	R\$ 9.281,40
136	3009000000295	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	267772	COMP.	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
137	3009000000225	Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida. Unidade	448761	SERINGA	50	R\$ 156,8 8	R\$ 7.844,00

		de fornecimento:					
		Seringa 50 ml					
138	3009000000205	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267735	AMPOLA 2 ML	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
139	3009000000259	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	303292	BOLSA 1000 ML	800	R\$ 9,84	R\$ 7.872,00
140	3009000000249	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq, I + 20 meq, I + 80 meq, I + 30 meq, I + 111 mmol, I, forma farmacêutica: pó p, solução oral. Unidade de fornecimento: Envelope 27,9 gramas	446105	ENVELO PE 27,9 G	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
141	3009000000247	Salbutamol, dosagem: 100mcg, dose, forma farmacêutica: aerossol oral. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Doses	294887	FRASCO 200 DOSE	30	R\$ 12,81	R\$ 384,30
142	3009000000307	SIMETICONA solução gotas	412965	FRASCO 10ML	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
143	3009000000296	Sinvastatina, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	267745	COMP.	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00

144	3009000000224	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 50Gramas	272089	BISNAGA 50 G	414	R\$ 6,55	R\$ 2.711,70
145	3009000000250	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Pote 400 Gramas	272089	POTE 400 G	42	R\$ 38,76	R\$ 1.627,92
146	3009000000297	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	308882	COMP.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
147	3009000000298	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 800mg + 160mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	308883	COMP.	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
148	3009000000151	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica	396853	FRASCO 10 ML	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
149	3009000000300	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.	278261	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
150	3009000000301	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg. Unidade de	268534	CÁPSUL A	400	R\$ 0,18	R\$ 72,00

		fornecimento: Caixa 10 Cápsulas					
151	3009000000302	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 2 ml	292382	AMPOLA 2 ML	1175	R\$ 2,39	R\$ 2.808,25
152	3009000000303	Triancinolona, composição: sal hexacetonida, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Frascos de 1 ml	434445	FRASCO 1 ML	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
153	3009000000304	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	385153	COMP.	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
154	3009000000206	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 30 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	306465	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
155	3009000000207	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	272091	AMPOLA 2 ML	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (item obrigatório):

Conforme orientação do art. 5º da IN 73/2020 SLTI/MPOG e suas alterações, utilizou-se os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço:

- I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos;
- II aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

As descrições e quantidades dos itens a serem licitados estão relacionadas abaixo e serão atualizados os seus respectivos valores em momento oportuno pela Coordenação Administrativa do DMSA através da Seção de Pesquisa de Preços.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	3009000000251	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	267502	COMP.	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
2	3009000000152	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5ml	271687	AMPOLA 5 ML	3000	R\$ 3,35	R\$ 10.050,00
3	300900000153	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg. Unidade de	271691	AMPOLA 5 ML	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50

Processo 23083.063720/2023-11

		forncimento: Ampola 5ml					
4	3009000000260	Ácido mefenâmico, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 24 Comprimidos	271670	COMP.	120	R\$ 0,49	R\$ 58,80
5	3009000000154	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	327566	AMPOLA 5 ML	184	R\$ 4,87	R\$ 896,08
6	3009000000155	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	315056	AMPOLA 10 ML	4320	R\$ 0,44	R\$ 1.900,80
7	3009000000156	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	315056	BOLSA 250 ML	110	R\$ 4,56	R\$ 501,60
8	3009000000326	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:0,5 0 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	271357	COMP.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
9	3009000000157	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	292402	AMPOLA 10 ML	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
10	3009000000158	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	271710	AMPOLA 3ML	109	R\$ 2,85	R\$ 310,65

		Amoxicilina,					
11	3009000000261	concentração: 500mg. Unidade de fornecimento: Caixa 21 Cápsula	271089	CÁPSUL A	1050	R\$ 0,30	R\$ 315,00
12	3009000000226	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Unidade de fornecimento: Frasco 150 ml	271111	FRASCO 150 ML	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
13	3009000000262	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	353333	COMP.	2800	R\$ 5,22	R\$ 14.616,00
14	3009000000209	Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	442727	FR-AMP. 1G	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
15	3009000000160	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268214	AMPOLA 1 ML	938	R\$ 5,90	R\$ 5.534,20
16	3009000000227	Atropina sulfato, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	271051	FRASCO 5 ML	25	R\$ 9,22	R\$ 230,50
17	3009000000263	Azitromicina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 3 Comprimidos	267140	СОМР.	900	R\$ 0,84	R\$ 756,00

18	3009000000161	Azul patente, concentração: 2,5%, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	292408	AMPOLA 2 ML	15	R\$ 28,11	R\$ 421,65
19	3009000000210	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	270612	FR-AMP. 1G	1150	R\$ 9,08	R\$ 10.442,00
20	3009000000212	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	270616	FR-AMP. 1G	200	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
21	3009000000211	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	270613	FR-AMP. 1G	50	R\$ 7,17	R\$ 358,50
22	3009000000323	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:DIPR OPIONATO DOSAGEM:064MG/ G USO:CREME 2 – 30G	270587	BISNAGA 30 G	500	R\$ 8,81	R\$ 4.405,00
23	3009000000208	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	270590	AMPOLA 1 ML	575	R\$ 4,80	R\$ 2.760,00

24	3009000000228	4 mg/ml, apresentação: gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml  Bromoprida, dosagem:	269956	FRASCO 20 ML	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
25	3009000000162	5 mg/ml, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	269958	AMPOLA 2 ML	1500	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
26	3009000000229	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	269574	FRASCO 20 ML	147	R\$ 16,50	R\$ 2.425,50
27	3009000000264	Captopril, concentração: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	267613	COMP.	2700	R\$ 0,05	R\$ 135,00
28	3009000000265	Carvão ativado, concentração: 250 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	434505	COMP.	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
29	3009000000324	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA : PÓ – FRASCO COM 25G	477319	FRASCO 25G	10	R\$ 166,9 0	R\$ 1.669,00
30	3009000000266	Cefalexina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 8 Comprimidos	267625	COMP.	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
31	3009000000213	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	442694	FR-AMP. 1G	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00

	T			1		I	T
32	3009000000214	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	450890	FR-AMP. 1G	2293	R\$ 4,50	R\$ 10.318,50
33	3009000000163	Cetoprofeno, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268422	AMPOLA 2 ML	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
34	3009000000267	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	267632	COMP.	2800	R\$ 0,26	R\$ 728,00
35	3009000000314	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SO LUÇÃO ORAL- GOTAS. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml	270120	FRASCO 20 ML	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00
36	3009000000268	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	272043	COMP.	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
37	3009000000269	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	272044	COMP.	1800	R\$ 8,07	R\$ 14.526,00
38	3009000000164	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	340206	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
39	3009000000270	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg. Unidade de	272042	COMP.	900	R\$ 10,41	R\$ 9.369,00

		fornecimento: Caixa 30 Comprimidos					
40	3009000000271	Clopidogrel, dosagem: 75 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Comprimidos	272045	COMP.	280	R\$ 0,42	R\$ 117,60
41	300900000165	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267161	AMPOLA 10 ML	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
42	300900000166	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267162	AMPOLA 10 ML	550	R\$ 0,27	R\$ 148,50
43	3009000000254	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	268236	BOLSA 1000 ML	2420	R\$ 14,80	R\$ 35.816,00
44	3009000000252	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 500 ml	268236	BOLSA 500 ML	4377	R\$ 10,90	R\$ 47.709,30
45	3009000000253	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	268236	BOLSA 100 ML	2522	R\$ 4,20	R\$ 10.592,40
46	3009000000255	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de	268236	BOLSA 250 ML	2669	R\$ 8,70	R\$ 23.220,30

		fornecimento: Bolsa 250 ml					
47	3009000000167	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267574	AMPOLA 10 ML	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
48	3009000000220	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	270495	BISNAGA 30 G	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
49	3009000000221	Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	268958	BISNAGA 30 G	300	R\$ 13,39	R\$ 4.017,00
50	3009000000168	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	276283	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
51	3009000000319	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	287529	COMP.	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
52	3009000000222	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 10 Gramas	267643	BISNAGA 10 G	450	R\$ 2,07	R\$ 931,50
53	3009000000169	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável.	292427	AMPOLA 2,5 ML	2550	R\$ 2,63	R\$ 6.706,50

		Unidade de fornecimento: Ampola 2,5 ml					
54	3009000000272	Diazepam, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	267195	COMP.	2010	R\$ 0,09	R\$ 180,90
55	3009000000170	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267194	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
56	3009000000276	Diclofenaco, composição: sal sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: desintegração lenta. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Cápsulas	396751	CÁPSUL A	2000	R\$ 21,11	R\$ 42.220,00
57	3009000000230	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	352319	FRASCO 20 ML	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
58	3009000000171	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	270999	AMPOLA 3ML	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
59	3009000000274	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa	271003	AMPOLA 3ML	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00

		com 5 Ampolas de 3 ml					
60	3009000000273	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	270992	COMP.	1600	R\$ 0,10	R\$ 160,00
61	3009000000275	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	271000	COMP.	1600	R\$ 5,34	R\$ 8.544,00
62	3009000000256	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	267203	COMP.	5040	R\$ 0,15	R\$ 756,00
63	3009000000172	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268252	AMPOLA 2 ML	3579	R\$ 2,60	R\$ 9.305,40
64	3009000000231	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	267205	FRASCO 20 ML	402	R\$ 2,37	R\$ 952,74
65	3009000000173	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 20 ml	268446	AMPOLA 20 ML	9	R\$ 5,96	R\$ 53,64
66	3009000000277	Domperidona, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	269962	COMP.	600	R\$ 0,20	R\$ 120,00

67	3009000000174	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	268960	AMPOLA 10 ML	110	R\$ 1,96	R\$ 215,60
68	3009000000175	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	287687	AMPOLA 1 ML	140	R\$ 4,77	R\$ 667,80
69	3009000000176	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268255	AMPOLA 1 ML	349	R\$ 1,14	R\$ 397,86
70	3009000000279	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267283	COMP.	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
71	3009000000177	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	267282	AMPOLA 1 ML	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
72	3009000000278	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 3 Ampolas 5 ml	270621	AMPOLA 5 ML	3051	R\$ 1,99	R\$ 6.071,49

73	3009000000315	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:AS SOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	270620	COMP.	1200	R\$ 0,44	R\$ 528,00
74	3009000000320	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	267283	COMP.	420	R\$ 0,68	R\$ 285,60
75	3009000000232	Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	271790	FRASCO 5 ML	10	R\$ 10,19	R\$ 101,90
76	3009000000179	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	267107	AMPOLA 5 ML	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
77	300900000180	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	300725	AMPOLA 2 ML	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
78	3009000000233	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	396471	FRASCO 20 ML	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
79	3009000000183	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de	292399	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 2,36	R\$ 236,00

		fornecimento: Ampola 1 ml					
80	3009000000184	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	268510	AMPOLA 5 ML	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
81	3009000000234	Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 3 ml	272944	FRASCO 3 ML	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
82	3009000000185	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267666	AMPOLA 2 ML	2500	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
83	3009000000280	Furosemida, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267663	COMP.	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
84	3009000000281	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 200 ampolas de 10 ml	267540	AMPOLA 10 ML	1600	R\$ 0,57	R\$ 912,00
85	3009000000188	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	267541	AMPOLA 10 ML	50	R\$ 0,72	R\$ 36,00
86	3009000000235	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. Unidade de	270092	FRASCO 500ML	1850	R\$ 1,09	R\$ 2.016,50

		fornecimento: Frasco 500 ml					
87	3009000000236	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	292195	FRASCO 20 ML	50	R\$ 3,84	R\$ 192,00
88	3009000000189	Haloperidol, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 comprimidos.	267669	COMP.	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
89	3009000000282	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 1 ml	292194	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
90	3009000000312	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	292196	AMP.	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
91	3009000000238	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui, ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	272796	FRASCO 5 ML	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
92	3009000000283	Hidralazina, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Drágeas	268111	DRÁGEA	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00

93	3009000000215	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	342133	FR-AMP. 1G	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
94	3009000000216	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- ampola	342134	FR-AMP. 1G	1515	R\$ 5,39	R\$ 8.165,85
95	3009000000313	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	267270	FRASCO	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
96	3009000000284	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267676	COMP.	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
97	3009000000316	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267677	COMP.	600	R\$ 0,18	R\$ 108,00
98	3009000000150	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u, ml, aplicação: injetável	271157	FRASCO 10 ML	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
99	3009000000240	lodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	398706	FRASCO 100 ML	52	R\$ 5,51	R\$ 286,52

100	3009000000241	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	268331	FRASCO 20 ML	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
101	3009000000242	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	268469	FRASCO 100 ML	114	R\$ 231,4 1	R\$ 26.380,74
102	3009000000285	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	273395	COMP.	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
103	3009000000286	Levofloxacino, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	305270	COMP.	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
104	3009000000244	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	269843	FRASCO 20 ML	1215	R\$ 2,81	R\$ 3.414,15
105	3009000000325	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. Unidade de fornecimento: Caixa 12 comprimidos	273466	COMP.	3000	R\$ 8,81	R\$ 26.430,00
106	3009000000190	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 1,5 ml	273554	AMP.	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
107	3009000000287	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de	273554	COMP.	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00

		fornecimento: Caixa 10 Comprimidos					
108	3009000000288	Meloxicam, concentração: 7,5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	273553	COMP.	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
109	3009000000306	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,50ML	273555	АМР	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
110	3009000000191	Metadona, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	268094	AMPOLA 1 ML	750	R\$ 3,91	R\$ 2.932,50
111	3009000000217	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco- ampola	271600	FR-AMP. 1G	120	R\$ 7,32	R\$ 878,40
112	3009000000192	Metilprednisolona, princípio ativo: sal acetato, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 2 ml	299690	FRASCO 2 ML	100	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
113	3009000000193	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267310	AMPOLA 2 ML	2400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00

114	3009000000318	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267312	COMP.	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
115	3009000000194	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	345259	AMPOLA 5 ML	200	R\$ 28,52	R\$ 5.704,00
116	3009000000258	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	268498	BOLSA 100 ML	80	R\$ 12,64	R\$ 1.011,20
117	3009000000195	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	268481	AMPOLA 3ML	600	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00
118	3009000000196	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	304872	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
119	3009000000197	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	304871	AMPOLA 1 ML	650	R\$ 3,41	R\$ 2.216,50
120	3009000000199	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	272326	AMPOLA 1 ML	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00

121	3009000000317	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSO CIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5M G + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POM ADA. Unidade de fornecimento: Bisnaga 15g	273167	BISNAGA 15 G	352	R\$ 2,46	R\$ 865,92
122	3009000000289	Nimesulida, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 12 Comprimidos	273710	COMP.	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
123	3009000000200	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	442584	AMPOLA 4 ML	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
124	3009000000290	Omeprazol, concentração: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Cápsula	267712	CÁPSUL A	560	R\$ 0,10	R\$ 56,00
125	3009000000218	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	268160	FR-AMP. 1G	650	R\$ 9,60	R\$ 6.240,00
126	3009000000201	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	268504	AMPOLA 4 ML	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
127	3009000000202	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	268507	AMPOLA 2 ML	2550	R\$ 2,88	R\$ 7.344,00

128	3009000000291	Ondansetrona cloridrato, concentração: 8 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	419015	COMP.	1000	R\$ 55,19	R\$ 55.190,00
129	3009000000245	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 15 ml	267777	FRASCO 15 ML	52	R\$ 1,76	R\$ 91,52
130	3009000000292	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	267779	COMP.	1040	R\$ 0,22	R\$ 228,80
131	3009000000203	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	272329	AMPOLA 2 ML	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
132	3009000000293	Prednisona, dosagem: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	267743	COMP.	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
133	3009000000294	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	267768	COMP.	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
134	3009000000204	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267769	AMPOLA 2 ML	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00

135	3009000000322	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO-AMPOLA 20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	305935	FRASCO 20 ML	930	R\$ 9,98	R\$ 9.281,40
136	3009000000295	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	267772	COMP.	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
137	3009000000225	Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida. Unidade de fornecimento: Seringa 50 ml	448761	SERINGA	50	R\$ 156,8 8	R\$ 7.844,00
138	3009000000205	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	267735	AMPOLA 2 ML	1500	R\$ 0,67	R\$ 1.005,00
139	3009000000259	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	303292	BOLSA 1000 ML	800	R\$ 9,84	R\$ 7.872,00
140	3009000000249	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq, I + 20 meq, I + 80 meq, I + 30 meq, I + 111 mmol, I, forma farmacêutica: pó p, solução oral. Unidade	446105	ENVELO PE 27,9 G	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00

	T.			1		T	Г
		de fornecimento:					
		Envelope 27,9 gramas					
		Salbutamol, dosagem:					
		100mcg, dose, forma					
		farmacêutica: aerossol		FRASCO			
141	3009000000247	oral. Unidade de	294887	200	30	R\$ 12,81	R\$ 384,30
		fornecimento: Frasco		DOSE			
		200 Doses					
		200 00363					
4.40		SIMETICONA solução	440005	FRASCO	400	D# 4 70	D# 470.00
142	3009000000307	gotas	412965	10ML	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
		Sinvastatina,					
		dosagem: 40 mg.					
143	3009000000296	Unidade de	267745	COMP.	300	R\$ 0,17	R\$ 51,00
		fornecimento: Caixa					
		30 comprimidos					
		Sulfadiazina, princípio					
		ativo: de prata,					
		dosagem: 1%,					
144		indicação: creme.	272089	BISNAGA	414	R\$ 6,55	R\$ 2.711,70
	3009000000224	Unidade de		50 G		, ,,,,,	, -
		fornecimento: Bisnaga					
		50Gramas					
		0 16 15 1 2 2 2 2 2 4 4 2					
		Sulfadiazina, princípio					
		ativo: de prata,					
145		dosagem: 1%, indicação: creme.	272089	POTE	42	D¢ 20 76	D¢ 1 627 02
145	3009000000250	-	212009	400 G	42	R\$ 38,76	R\$ 1.627,92
		Unidade de fornecimento: Pote					
		400 Gramas					
		TOO GIAIIIAS					
		Sulfametoxazol,					
		composição:					
		associado à					
146		trimetoprima,	308882	COMP.	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
140	3009000000297	concentração: 400mg	JU000Z	GOIVIF.	1000	1\ψ 0,23	1 (ψ 250,00
		+ 80mg. Unidade de					
		fornecimento: Caixa					
		20 comprimidos					
		Sulfametoxazol,					
		composição:					
147	3009000000298	associado à	308883	COMP.	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
		trimetoprima,					
		concentração: 800mg					
		,		1		1	1

		+ 160mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos					
148	3009000000151	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica	396853	FRASCO 10 ML	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
149	300900000300	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.	278261	FRASCO- AMPOLA	50	R\$ 50,20	R\$ 2.510,00
150	3009000000301	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Cápsulas	268534	CÁPSUL A	400	R\$ 0,18	R\$ 72,00
151	3009000000302	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 2 ml	292382	AMPOLA 2 ML	1175	R\$ 2,39	R\$ 2.808,25
152	3009000000303	Triancinolona, composição: sal hexacetonida, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Frascos de 1 ml	434445	FRASCO 1 ML	50	R\$ 25,24	R\$ 1.262,00
153	3009000000304	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sublingual. Unidade de	385153	COMP.	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00

		fornecimento: Caixa 10 comprimidos					
154	3009000000206	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 30 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	306465	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
155	3009000000207	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	272091	AMPOLA 2 ML	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00

### VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (item obrigatório):

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação poderá ser o de menor valor por item, pois não há prejuízo ao conjunto da solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

A teor do § 2º, incisos I, II e III do art. 40 da Lei 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que viável, o princípio do parcelamento do objeto, o qual pode ser formal ou material. Porém, o cumprimento de tal princípio deve orientado, basicamente, em três fatos distintos: natureza do objeto, economicidade e gestão do objeto.

Assim sendo, verifica-se aqui que, tecnicamente, o escopo contratual é divisível. Segundo Súmula nº 247, o parcelamento é a regra, a menos que haja justificativas técnicas ou econômicas, unicidade do objeto, inviabilidade operacional e dificuldade de se atribuir futuras responsabilidades, perda da economia de escala ou aumento no custo final).

Essa decisão foi tomada tendo considerado que há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- d) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Dentre os métodos analisamos entendemos que o parcelamento material sugerido no item "a", é o que se ajusta ao objeto pretendido.

### VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes (item facultativo):

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (item obrigatório):

De acordo com a **Deliberação da UFRRJ nº 15 de 23 de março de 2012, Art. 2º** – A Universidade, com autonomia administrativa, didático-científica e de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, é regida pela legislação federal pertinente, pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e demais normas subsidiárias que com esses não conflitem. § 1º – A autonomia administrativa consiste em: I – elaborar e reformar o próprio Estatuto e o Regimento Geral; II – aprovar os regimentos de suas unidades; III – normatizar os processos de escolha de dirigentes. § 2º – A autonomia didático-científica consiste em: I – estabelecer sua política de ensino, de **pesquisa, de extensão, de desenvolvimento de produtos e processos, de inovação tecnológica e de prestação de serviços à sociedade;** II – criar, organizar, modificar e extinguir cursos, observadas as exigências do meio social, econômico e cultural; III – estabelecer os projetos pedagógicos dos seus cursos; IV – estabelecer o seu regime escolar e didático; V – fixar critérios para seleção, admissão, avaliação, habilitação e transferência de alunos; VI – conferir graus, diplomas, títulos e dignidades universitárias; VII – fixar o número de vagas de acordo com

a capacidade institucional e as exigências do seu meio social, econômico e cultural. § 3º – A autonomia de gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste em: I – administrar seu patrimônio; 3 II – gerir subvenções, doações e legados, cooperação financeira e patrimonial proveniente de convênios com entidades públicas e privadas; III – elaborar seu orçamento de acordo com as necessidades da Instituição; IV – administrar seus recursos orcamentários e financeiros.

Pelo fato da Universidade possuir autonomia de gestão, o presente estudo está pautado no envio de necessidades dos gestores informados através dos documentos oficiais de formalização de demanda. Com isso, a referência se pauta no planejamento de compras realizado em anos anteriores e na necessidade de atendimento ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a vigência da Instrução Normativa SEGES / ME n° 20, de 04 de abril de 2022 para o planejamento de contratações de 2024.

Entendemos que a contratação pretendida está alinhada aos planos instituídos pela UFRRJ e com respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico de demanda para compra de bens a serem utilizados no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro em 2024.

Considerando que as demandas solicitadas são estratégicas para a instituição, na medida em que contribui para a manutenção do estudante na Universidade, principalmente os que se encontram em vulnerabilidade econômica, entende-se que a contratação demandada alinha-se com o Programa de Desenvolvimento Institucional da Universidade (PDI), sendo de grande importância sua efetivação.

## X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (item facultativo):

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Atender a comunidade acadêmica, em especial os discentes, por meio de espaços de desenvolvimento da prática educacional;

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Também podemos enumerar como um dos resultados pretendidos por esta IFES:

- I) Atender de forma plena as demandas de todos os setores requisitantes, de forma que não haja prejuízos;
- II) Atender pilares basilares da Universidade, sendo eles: pesquisa, ensino e extensão
- a. Para pesquisa: atender as demandas dos cursos de graduação e pós-graduação, como forma de auxiliar as aulas práticas dos cursos, bem como as pesquisas realizadas no âmbito da Universidade, além de promover um ambiente técnico adequado as particularidades de cada curso, laboratório e pesquisa;
- b. Para Ensino: atender as demandas das aulas práticas, promovendo o ensino de qualidade para a formação de bons profissionais e pesquisadores.
- c. Para extensão: atender as demandas dos projetos cadastrados na PROEXT, bem como integrar comunidade acadêmica com comunidades ao entorno da UFRRJ. Promovendo impactos positivos socioambientais e sócio educacionais, promovendo o bem-estar, a cultura e lazer de todos.
- III) Promover e fortalecer a identidade e nome da UFRRJ, para que a mesma se torne centro de referência em pesquisa e ensino, além de gerar impactos a nível nacional na Educação Superior;
- IV) Atender as demandas dos setores administrativos da UFRRJ que trabalham em cooperação para a promoção de um ensino e pesquisa de qualidade;
- V) Por fim, gerar valor positivo na Instituição e além do pleno funcionamento dos espaços físicos, dos recursos humanos e tecnológicos dispostos pela UFRRJ.

Também podemos elencar entre os benefícios diretos e indiretos que a UFRRJ almeja com a esta aquisição:

Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais que supram a necessidade institucional, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;

Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;

Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível aos usuários e servidores da UFRRJ.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (item facultativo):

Não se configura necessária qualquer atividade referente à adequação do ambiente dos setores demandantes para que a contratação surta seus efeitos, uma vez que já possui todas as acomodações para armazenamento e utilização dos itens aqui licitados.

Não há necessidade também de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, pois a equipe técnica em questão já realizou a gestão e fiscalização de outros contratos da mesma natureza.

### XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (item facultativo):

Os setores demandantes já possuem as acomodações necessárias para o devido armazenamento do material a ser licitado, não havendo impacto ambiental relevante com essa contratação.

Para mitigar possíveis impactos ambientais esta administração observará e cobrará integralmente da contratada o cumprimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto
   Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou

por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 03 de dezembro de 2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981."

Na aquisição de itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa Ibama nº 31, de 3 de dezembro de 2009, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao site do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

A comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (item obrigatório):

Com base nas informações e anexos citados acima consideramos que o presente estudo técnico preliminar evidenciou que é viável a presente contratação a fim de atender as demandas dos setores requisitantes, portanto essa contratação faz se necessária na medida que tal aquisição é de suma importância para a melhoria na qualidade de vida, no trabalho dos servidores e para atender os demais setores demandados.

Processo 23083.063720/2023-11

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação, salvo maior juízo, se posiciona favorável ao atendimento das demandas solicitadas.

### Equipe de Planejamento da Contratação

Considerando que os processos de compras são multicampi e considerando ainda que há uma responsabilidade solidária das pessoas que elaboraram o Documento de Formalização da Demanda, entendemos que há a necessidade de estarmos inteiramente a disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvam a descrição dos itens constantes neste documento.

Atestamos a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos materiais requeridos. Declaramos ainda que este Documento de Formalização da Demanda-DFD está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e que mesmo que não haja a designação formal entendo fazer parte da Equipe de Planejamento com os demais requisitantes que comporão um processo único de aquisição dos itens descritos neste DFD.

LUIZ ANTUNES DE SÁ FILHO, SIAPE 387659, como Integrante Administrador da Equipe de Planejamento;

TULIO LEITE REIS, SIAPE 3121773, como Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

#### FOLHA DE ASSINATURAS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR $N^o$ 97/2024 - DMSA (12.28.01.00.73)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/10/2024 14:46 ) LUIZ ANTUNES DE SA FILHO DIRETOR DE DIVISAO DIVSAUDE (12.28.01.00.30) Matrícula: ###76#9 (Assinado digitalmente em 17/10/2024 17:51 )
TULIO LEITE REIS
COORDENADOR
COPIEPE (12.28.01.00.00.00.25)
Matrícula: ###217#3

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ufrrj.br/documentos/">https://sipac.ufrrj.br/documentos/</a> informando seu número: 97, ano: 2024, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 16/10/2024 e o código de verificação: bda21df4bf

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



#### Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Processo Administrativo n° 23083.063720/2023-11)
Ata de Registro de Preços nº 90025/2025

O(A) Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, , com sede no(a) BR 465, Km 07, Seropédica – RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Assuntos Financeiros, **Nilson Brito de Carvalho** nomeado(a) pela Portaria nº 816/2020 - GABREI de 27 de fevereiro de 2020 , publicada no *DOU* de 2 de março de 2020 , portador da Matrícula Funcional nº 0386887 [considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica], para REGISTRO DE PREÇOS nº ....../202..., publicada no ...... de ...../202...., processo administrativo n.º 23083.063720/2023-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material farmacológico – grupo 30.09**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação* n.º 90025/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
x	Especificações	UNID.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garanti a/Valida de				
1	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	Comprimido	2000	30	R\$ 0,10					
2	Ácido ascórbico, dosagem: 100 mg/ml, tipo uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5ml	Ampola 5ml	3000	30	R\$ 0,99					
3	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 5ml	Ampola 5ml	150	30	R\$ 1,01					

	6					
4	Acido mefenâmico, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 24 Comprimidos	Comprimido	120	30	R\$ 1,25	
5	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	184	30	R\$ 8,08	
6	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	4320	30	R\$ 0,31	
7	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	Bolsa 250ml	110	30	R\$ 5,21	
8	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:0,50 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimido	3000	30	R\$ 0,10	
9	Aminofilina, dosagem: 24 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	200	30	R\$ 5,35	
10	Amiodarona, dosagem: 50mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	109	30	R\$ 3,89	
11	Amoxicilina, concentração: 500mg. Unidade de fornecimento: Caixa 21 Cápsula	Cápsula	1050	30	R\$ 0,37	
12	Amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral. Unidade de fornecimento: Frasco 150 ml	Frasco 150ml	100	30	R\$ 17,04	
13	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	Comprimido	2800	30	R\$ 4,58	
14	Ampicilina, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	50	30	R\$ 4,38	
15	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	938	30	R\$ 0,75	
16	Atropina sulfato, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	Frasco 5ml	25	30	R\$ 14,66	
17	Azitromicina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 3 Comprimidos	Comprimido	900	30	R\$ 1,13	
18	Azul patente, concentração: 2,5%, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento:  Ampola 2 ml	Ampola 2ml	15	30	R\$ 42,72	

	D 11 1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
19	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	1150	30	R\$ 14,74	
20	Benzilpenicilina, apresentação: potássica, dosagem: 5.000.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	200	30	R\$ 15,10	
21	Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000ui, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola1g	50	30	R\$ 9,51	
22	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO DOSAGEM:064MG/G USO:CREME 2 – 30G	Bisnaga 30g	500	30	R\$ 29,12	
23	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	575	30	R\$ 8,21	
24	Bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	30	R\$ 4,58	
25	Bromoprida, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1500	30	R\$ 2,47	
26	Bupivacaína cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	147	30	R\$ 10,40	
27	Captopril, concentração: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	2700	30	R\$ 0,21	
28	Carvão ativado, concentração: 250 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	300	30	R\$ 1,80	
29	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA : PÓ – FRASCO COM 25G	Frasco 25g	10	30	R\$ 20,67	
30	Cefalexina, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 8 Comprimidos	Comprimido	1200	30	R\$ 1,37	
31	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	Frasco- Ampola 1g	50	30	R\$ 20,68	
32	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável + diluente. Unidade de fornecimento: Frasco- Ampola	Frasco- Ampola 1g	2293	30	R\$ 10,37	
33	Cetoprofeno, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2000	30	R\$ 2,20	

34	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 14 Comprimidos	Comprimido	2800	30	R\$ 0,73	
35	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS. Unidade de fornecimento: Frasco 20ml	Frasco 20ml	200	30	R\$ 6,23	
36	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	3000	30	R\$ 0,35	
37	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	1800	30	R\$ 0,43	
38	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	30	R\$ 9,71	
39	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	900	30	R\$ 0,45	
40	Clopidogrel, dosagem: 75 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Comprimidos	Comprimido	280	30	R\$ 0,70	
41	Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola10ml	100	30	R\$ 0,91	
42	Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola10ml	550	30	R\$ 1,05	
43	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 1000 ml	Bolsa 1000ml	2420	30	R\$ 11,00	
44	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 500 ml	Bolsa 500ml	4377	30	R\$ 6,67	
45	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	Bolsa 100ml	2522	30	R\$ 4,66	
46	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% solução injetável, aplicação: sistema fechado. Unidade de fornecimento: Bolsa 250 ml	Bolsa 250ml	2669	30	R\$ 6,14	
47	Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	300	30	R\$ 0,82	
48	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso:	Bisnaga 30g	120	30	R\$ 43,91	

	pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas					
49	Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada. Unidade de fornecimento: Bisnaga 30 Gramas	Bisnaga 30g	300	30	R\$ 24,57	
50	Deslanósido, dosagem: 0,2 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	50	30	R\$ 3,01	
51	DESLORATADINA, DOSAGEM:5 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimido	300	30	R\$ 0,96	
52	Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 10 Gramas	Bisnaga 10g	450	30	R\$ 3,77	
53	Dexametasona, dosagem: 4 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento:  Ampola 2,5 ml	Ampola 2,5ml	2550	30	R\$ 2,39	
54	Diazepam, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	2010	30	R\$ 0,05	
55	Diazepam, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1000	30	R\$ 0,78	
56	Diclofenaco, composição: sal sódico, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: desintegração lenta. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Cápsulas	Cápsula	2000	30	R\$ 1,67	
57	Diclofenaco, composição: sal resinato, concentração: 15 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral - gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	30	R\$ 6,94	
58	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	3000	30	R\$ 3,18	
59	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Ampolas de 3 ml	Ampola 3ml	2000	30	R\$ 1,27	
60	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	1600	30	R\$ 0,26	
61	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	1600	30	R\$ 0,31	
62	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Embalagem 10 Comprimidos	Comprimido	5040	30	R\$ 0,43	

63	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	3579	30	R\$ 0,72	
64	Dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas). Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	402	30	R\$ 5,12	
65	Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5 mg/ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 20 ml	Ampola 20ml	9	30	R\$ 14,26	
66	Domperidona, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	600	30	R\$ 0,25	
67	Dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	110	30	R\$ 5,23	
68	Efedrina, apresentação: sulfato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	140	30	R\$ 6,32	
69	Epinefrina, dosagem: 1mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	349	30	R\$ 2,40	
70	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 1,11	
71	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	2000	30	R\$ 2,12	
72	Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 3 Ampolas 5 ml	Ampola 5ml	3051	30	R\$ 3,13	
73	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimido	1200	30	R\$ 1,31	
74	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimido	420	30	R\$ 1,09	
75	Fenilefrina cloridrato, concentração: 10%, indicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 5 ml	Frasco 5ml	10	30	R\$ 33,99	
76	Fenitoína sódica, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	100	30	R\$ 5,60	

		1			,	,
77	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	100	30	R\$ 5,34	
78	Fenoterol bromidrato, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	30	R\$ 6,62	
79	Fitomenadiona, dosagem: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento:  Ampola 1 ml	Ampola 1ml	100	30	R\$ 2,10	
80	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	500	30	R\$ 13,85	
81	Fluoresceína, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica. Unidade de fornecimento: Frasco 3 ml	Frasco 3ml	20	30	R\$ 19,23	
82	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2500	30	R\$ 0,76	
83	Furosemida, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	600	30	R\$ 0,25	
84	Glicose, concentração: 25%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 200 ampolas de 10 ml	Ampola 10ml	1600	30	R\$ 1,29	
85	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 10 ml	Ampola 10ml	50	30	R\$ 1,62	
86	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado. Unidade de fornecimento:  Frasco 500 ml	Frasco 500ml	1850	30	R\$ 7,91	
87	Haloperidol, concentração: 2 mg/ml, tipo uso: solução oral-gotas. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	50	30	R\$ 6,71	
88	Haloperidol, dosagem: 5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa com 20 comprimidos.	Comprimido	1000	30	R\$ 0,25	
89	Haloperidol, apresentação: sal decanoato, concentração: 50 mg/ml, tipo uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 1 ml	Ampola 1ml	50	30	R\$ 12,96	
90	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Ampola	200	30	R\$ 3,40	

	Heparina sódica, dosagem:					
91	5.000ui, ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 5	Frasco 5ml	50	30	R\$ 22,91	
92	Hidralazina, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Drágeas	Drágea	200	30	R\$ 0,44	
93	Hidrocortisona, composição: sal acetato, concentração: 100 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco - Ampola 1g	100	30	R\$ 6,79	
94	Hidrocortisona, composição: sal succinato sódico, concentração: 500 mg, forma farmacêutica: pó liófilo p, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco - Ampola 1g	1515	30	R\$ 12,79	
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO 62MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240 ML	Frasco	100	30	R\$ 10,82	
96	Ibuprofeno, dosagem: 600 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	1200	30	R\$ 0,57	
97	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimido	600	30	R\$ 0,54	
98	Insulina, origem: humana, tipo: nph, dosagem: 100u, ml, aplicação: injetável	Frasco 10ml	50	30	R\$ 46,22	
99	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	Frasco 100ml	52	30	R\$ 10,60	
100	Ipratrópio brometo, dosagem: 0,25 mg/ml, uso: solução para inalação. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	70	30	R\$ 6,29	
101	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório. Unidade de fornecimento: Frasco 100 ml	Frasco 100ml	114	30	R\$ 291,22	
102	Isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 30 Comprimidos	Comprimido	300	30	R\$ 0,49	
103	Levofloxacino, dosagem: 500 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 1,19	
104	Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 20 ml	Frasco 20ml	1215	30	R\$ 17,60	
105	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG. Unidade de fornecimento: Caixa 12 comprimidos	Comprimido	3000	30	R\$ 0,18	
106	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Ampola 1,5 ml	Ampola	1000	30	R\$ 6,74	

107	Meloxicam, concentração: 15 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 0,63	
108	Meloxicam, concentração: 7,5 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Comprimidos	Comprimido	200	30	R\$ 0,31	
109	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,50ML	Ampola	500	30	R\$ 7,11	
110	Metadona, dosagem: 10 mg/ml, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	750	30	R\$ 7,48	
111	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 125 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco- Ampola1g	120	30	R\$ 13,77	
112	Metilprednisolona, princípio ativo: sal acetato, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Frasco 2 ml	Frasco 2ml	100	30	R\$ 21,14	
113	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2400	30	R\$ 0,64	
114	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimido	200	30	R\$ 0,39	
115	Metoprolol, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 5 ml	Ampola 5ml	200	30	R\$ 29,74	
116	Metronidazol, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Bolsa 100 ml	Bolsa 100ml	80	30	R\$ 7,85	
117	Midazolam, dosagem: 5 mg/ml, aplicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 3 ml	Ampola 3ml	600	30	R\$ 3,37	
118	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	30	R\$ 7,75	
119	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	650	30	R\$ 5,77	
120	Naloxona cloridrato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	10	30	R\$ 23,95	

121	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. Unidade de fornecimento: Bisnaga 15g	Bisnaga 15g	352	30	R\$ 11,49	
122	Nimesulida, dosagem: 100 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 12 Comprimidos	Comprimido	600	30	R\$ 0,23	
123	Norepinefrina, concentração: 2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	Ampola 4ml	50	30	R\$ 4,17	
124	Omeprazol, concentração: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 28 Cápsula	Cápsula	560	30	R\$ 0,12	
125	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável. Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	Frasco- Ampola 1g	650	30	R\$ 12,32	
126	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 4 ml	Ampola 4ml	1000	30	R\$ 2,28	
127	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4 mg/ ml, indicação: injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	2550	30	R\$ 2,35	
128	Ondansetrona cloridrato, concentração: 8 mg, forma farmacêutica: comprimido orodispersível. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 2,60	
129	Paracetamol, dosagem solução oral: 200 mg/ml, apresentação: solução oral. Unidade de fornecimento: Frasco 15 ml	Frasco 15ml	52	30	R\$ 6,19	
130	Paracetamol, dosagem comprimido: 750 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 Comprimidos	Comprimido	1040	30	R\$ 0,32	
131	Petidina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento:  Ampola 2 ml	Ampola 2ml	50	30	R\$ 2,80	
132	Prednisona, dosagem: 20 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimido	400	30	R\$ 0,55	
133	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimido	500	30	R\$ 0,35	
134	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg/ ml, apresentação: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1000	30	R\$ 5,38	

	PROPOFOL 10MG/ML –					
135	FROFOFOL 10MG/ML = FRASCO-AMPOLA 20 ML, EMULSÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	Frasco 20ml	930	30	R\$ 15,55	
136	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimido	300	30	R\$ 0,12	
137	Propofol, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: emulsão injetável, característica adicional: seringa preenchida. Unidade de fornecimento: Seringa 50 ml	Seringa	50	30	R\$ 252,83	
138	Ranitidina cloridrato, dosagem: 25 mg/ml, tipo: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	1500	30	R\$ 1,62	
139	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Unidade de fornecimento:  Bolsa 1000 ml	Bolsa 1000ml	800	30	R\$ 15,47	
140	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 90 meq, I + 20 meq, I + 80 meq, I + 30 meq, I + 111 mmol, I, forma farmacêutica: pó p, solução oral. Unidade de fornecimento: Envelope 27,9 gramas	Envelope 27,9g	200	30	R\$ 3,03	
141	Salbutamol, dosagem: 100mcg, dose, forma farmacêutica: aerossol oral. Unidade de fornecimento: Frasco 200 Doses	Frasco 200 doses	30	30	R\$ 21,10	
142	SIMETICONA solução gotas	Frasco 10ml	100	30	R\$ 2,92	
143	Sinvastatina, dosagem: 40 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 30 comprimidos	Comprimido	300	30	R\$ 0,27	
144	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Bisnaga 50Gramas	Bisnaga 50g	414	30	R\$ 12,27	
145	Sulfadiazina, princípio ativo: de prata, dosagem: 1%, indicação: creme. Unidade de fornecimento: Pote 400 Gramas	Pote 400g	42	30	R\$ 64,99	
146	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg. Unidade de fornecimento: Caixa 20 comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 0,39	
147	Sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 800mg + 160mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimido	2000	30	R\$ 0,65	

	T					
148	Tetracaína cloridrato, composição:     associada à fenilefrina,     concentração: 1% + 0,1%, forma     farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	20	30	R\$ 18,56	
149	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.	Frasco – Ampola	50	30	R\$ 57,71	
150	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg. Unidade de fornecimento: Caixa 10 Cápsulas	Cápsula	400	30	R\$ 0,36	
151	Tramadol cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 ampolas de 2 ml	Ampola 2ml	1175	30	R\$ 2,80	
152	Triancinolona, composição: sal hexacetonida, concentração: 20 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão injetável. Unidade de fornecimento: Caixa com 5 Frascos de 1 ml	Frasco 1ml	50	30	R\$ 21,18	
153	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sublingual. Unidade de fornecimento: Caixa 10 comprimidos	Comprimido	1000	30	R\$ 2,24	
154	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 30 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 1 ml	Ampola 1ml	50	30	R\$ 4,74	
155	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução injetável. Unidade de fornecimento: Ampola 2 ml	Ampola 2ml	3000	30	R\$ 2,19	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) *Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*.
- 3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital]]* e se obrigar nos limites dela;
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:
  - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital]
  - 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital].
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

**Assinaturas** 

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

#### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								
х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item		Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo	
Х		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	Mínima	Unitário	garantia ou validade	



### Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

#### **ANEXO III**

#### PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

·		TOS OFER	TADOS E P	REÇOS		
Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ESPECII		ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFER	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E P	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E PREÇOS  Item Descrição Marca Modelo Qtde. Valor Unitário

#### 3. ENTREGA

O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** após o recebimento da Nota de Empenho (NE), sempre que necessário, até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:** 

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

### 5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

	(Local e data)	
Ass.:		



## Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:
Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade <b>Pregão Eletrônico nº 90025/2025</b> , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de2021 e Instrução Normativa nº 12, de 20 de agosto de 2021).
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
dede 20
Nome:
RG/CPF:

#### FOLHA DE ASSINATURAS

#### EDITAL Nº 375/2025 - AssDMSA (12.28.01.00.74)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 16:22 )
ALEXANDRO JUSTINO LEONCIO
COORDENADOR
AssDMSA (12.28.01.00.74)
Matrícula: ###101#7

Visualize o documento original em <a href="https://sipac.ufrrj.br/documentos/">https://sipac.ufrrj.br/documentos/</a> informando seu número: 375, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 28/05/2025 e o código de verificação: 5d8ad9489c